



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO Nº 20658/2022

ID 966516

#### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 16h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **HEITEC INTERNET E COMPUTADORES LTDA** referente à licitação em epígrafe.

#### QUESTIONAMENTOS:

**HEITEC INTERNET E COMPUTADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Av. Engº Leon Psanquevich, nº 57, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.871.937/0001-56, vem respeitosamente e tempestivamente, através de seu representante, solicitar esclarecimentos conforme segue:

1. No Item 01, é solicitado: **Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e pontuação de 6000 (seis mil) pontos.** O processador que pretendemos ofertar mais atual do mercado para Notebooks, é o da 12ª geração da família Intel, que sofreram várias atualizações nas suas características, principalmente na frequência de clock e no número de núcleos. Diferente das gerações anteriores, a Intel não mais informa a frequência baseada em processador nos parâmetros mínimos. Embora o edital mencione processador Intel i5 ou superior, entendemos que novo processador i3-1215U com Frequência turbo Max de 4.4Ghz, 06 núcleos e oito threads e superior, conforme poderá ser

verificado no link: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/226269/intel-corei31215u-processor-10m-cache-up-to-4-40-ghz-with-ipu.html>. A pontuação deste processador é de 11472 pontos conforme consta no link [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_lookup.php?cpu=Intel+Core+i3-1215U&id=4754](https://www.cpubenchmark.net/cpu_lookup.php?cpu=Intel+Core+i3-1215U&id=4754) ou seja quase que o dobro solicitado no edital. Neste sentido, entendemos que será aceito nosso Notebook Vaio FE15 com processador Intel i3-1215U da 12ª geração, que são mais atuais e modernos, comparados com as gerações anteriores nosso entendimento está correto? Se não estiver correto, favor esclarecer. Rua Engº Leon Psanquevich, 57 – Centro - Cep: 06700-157 - Cotia – SP Fone: (0xx11) 4614-3051 - Fax: (0xx11) 4614-0150.

2. No Item 01, é solicitado: **Bateria de no mínimo, 04 (quatro) células.** Devido ao avanço tecnológico, as novas gerações de processadores e de componentes dos notebooks estão consumindo menos energia, melhorando a performance das baterias. Desta forma, independentemente do número de células que a bateria possua ou da sua capacidade em "watt-hora", a eficiência da autonomia da bateria poderá ser maior ou menor, dependendo do conjunto de componentes dos equipamentos, bem como dos processadores utilizados. Seguindo esta tendência, e com as novas tecnologias aplicadas nas baterias, as mesmas tendem a ficar cada vez mais leves e menores com maior eficiência do que as baterias anteriores, de maior tamanho. Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame, entendemos que será aceito nossos notebooks VAIO FE 15 com bateria de Lítio-ion de 3 células, com 55 Wh e autônoma entre 9 a 10 horas de duração. **Está correto o nosso entendimento?**

3. No Item 01, é solicitado: **Certificação Energy Star.** Em fevereiro de 2011, os fabricantes de microcomputadores que possuíam certificação Energy Star dos seus produtos e que não comercializavam esses produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star receberam uma carta alertando que para que a certificação fosse mantida seria necessário realizar a venda de produtos nos EUA ou nos países membros do Energy Star. Assim sendo, a Agência de Proteção do Meio Ambiente dos EUA (responsável pelo EPA) informou que a certificação perderia a validade em março de 2011 e que após essa data, a utilização de logos ou selos do Energy Star nos produtos seria uma violação da lei federal de direitos autorais. Frente a essa impossibilidade para os fabricantes brasileiros que não vendem seus produtos em países membros do EPA, o próprio TCU em decisão a representação contra uma licitação do IFPR classifica a exigência de certificado ambiental EPA como restrição indevida à competitividade do certame, com a devida justificativa: "Certificado EPA: Sem amparo legal, pois a EPA é Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Não se pode exigir uma certificação estrangeira em território brasileiro, conforme Acórdão 2.852/2010 - TCU - 2ª Câmara (TC- 003.405/2010-9)". Assim sendo, a exigência da certificação Energy Star, sem a possibilidade de apresentação de outra certificação, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência energética, beneficia diretamente as fabricantes multinacionais, em detrimento das fabricantes brasileiras, restringindo a competitividade no certame. Com base nesses fatos, e levando em conta a decisão do TCU e de vários outros órgãos que aceitam a apresentação de certificados Portaria 170/2012, entendemos que para atender a especificação técnica deste Item, poderá ser apresentado a Certificação Portaria 170/2012 em substituição ao certificado Energy Star. **Nosso entendimento está correto?**

4. No Item 01, é solicitado: **Certificação FCC** A FCC é a sigla para Federal Communications Commission, uma agência do governo norte-americano que, dentre várias atribuições, especifica limites para a emissão eletromagnética de equipamentos eletrônicos, que devem ser respeitados para equipamentos comercializados nos Estados Unidos. A FCC adota como parâmetro os limites estabelecidos pelas normas IEC 61000, Rua Engº Leon Psanquevich, 57 – Centro - Cep: 06700-157 - Cotia – SP Fone: (0xx11) 4614-3051 - Fax: (0xx11) 4614-0150 CISPR22 e CISPR24, que são reconhecidas internacionalmente, inclusive pelo INMETRO no Brasil para atestar compatibilidade eletromagnética de equipamentos. Diante do exposto, entendemos que se apresentarmos um certificado equivalente nacional ao FCC, emitido por Organismo de Certificação reconhecido pelo INMETRO, atestando que o equipamento ofertado se encontra de acordo com as normas IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24 que são reconhecidas no Brasil, em substituição ao certificado FCC que é dos Estados Unidos, estaremos atendendo plenamente ao edital. **Está correto o nosso entendimento?** Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

5. No Item 01, é solicitado: **Mochila com medida mínima 31 x 44 x15 cm,** existe vários fabricantes de mochilas, as medidas não são padronizadas, sempre tem uma pequena variação de tamanho, a certeza que temos que elas são fabricadas para notebook de 15.6". Pretendemos ofertar a Mochila



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

São Carlos, Capital da Tecnologia

Targus 30,5 X 11 X 42,5 cm, portanto para aumentar o número de fornecedores nesta licitação, entendemos será aceito mochila compatível com o notebook de 15.6" e que tenha uma variação mínima da medida solicitada no edital. **Nosso entendimento está correto?**

**6.** No Item 01, é solicitado que os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (sessenta) meses on-site do fabricante ou autorizada. Favor esclarecer se a garantia é de 60 meses ou 36 meses?

**7.** No Item 01, é solicitado **Monitor: retro iluminado por LED, do tipo IPS, widescreen, 15,6" Full HD 1920x1080** O Notebook que pretendemos ofertar é o VAIO FE15 que possui tela de 15.6 do tipo TN, widescreen, 15,6" Full HD 1920x1080. A principal característica do **IPS** é possibilitar a nitidez, mesmo quando assistido de ângulos diferentes, ou seja, pela lateral do equipamento, porém esta característica é mais requisitada em Monitores e Televisores, que além de serem maiores, na maioria das vezes são aplicados para o uso coletivo. A tela LED do tipo TN, possui tempo de resposta mais baixo e taxa de atualização mais rápida. Diante de todo exposto e para garantir economicidade aos cofres públicos da Prefeitura de São Carlos, entendemos que será aceito Tela de LCD do tipo IPS ou TN, pois trata-se de um Notebook de uso individual e que o usuário ficará na frete da tela para o uso. **Nosso entendimento está correto?**

#### **RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1 - Não, o Edital exige processador Intel Core i5 ou superior, por tanto não será aceito processador Intel Core i3, por se tratar de uma linha inferior.**

**2 - Conforme consulta, existem vários fabricantes de notebook com 4 células, por tanto não é fato restritivo para apenas um fabricante, será mantido o descrito.**

**3 - Sim, será aceito o certificado do INMETRO portaria 170/2012.**

**4 - Conforme consulta, a exigência do certificado FCC restringe a participação de produtos nacionais, por tanto será aceito o certificado Anatel.**

**5 - A mochila deve comportar o acondicionamento do notebook se danificar.**

**6 - 36 meses.**

**7 - Conforme consulta, existem vários fabricantes de notebook com tela tecnologia IPS, por tanto não é fato restritivo para apenas um fabricante, será mantido o descrito.**

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos  
Autoridade Competente

Hicaro Alonso  
Pregoeiro

Leonardo Luz  
Membro